



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OFÍCIO n.º 832/2023/GAB/PROFANDRE

Campo Grande – MS, 24 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Doutor,

LUCAS HENRIQUE BITERCOURT DE SOUZA,

Secretário Municipal de Educação – SEMED.

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria, que no dia 24 de fevereiro do presente ano, com fundamento no inciso X, do Art. 23º, da Lei Orgânica do Município, no Art. 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande, bem como, do Art. 31 da Constituição Federal, realizamos uma visita de ofício na Escola Municipal de Educação Infantil Lúcia Ângela de Castro Costa, localizada à rua 14 de julho, s/n, Condomínio Vale do Sol, Monte Castelo, Campo Grande - MS, 79011-901.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Como sabido, nos termos do Art. 6º da nossa Carta Magna, a educação é um direito social de todos e de competência da União, Estados e Municípios em prover de forma justa e igualitária a todos.

A referida Unidade Educacional, encontra-se em bom estado de limpeza e conservação, todavia, algumas demandas necessitam providências urgentes, tais como:

1. Retirada de infiltração e mofo de pontos localizados do teto;
2. Revitalização da pintura;
3. Readequação do sistema de arrefecimento;
4. Recarga de extintores.

Apresentamos no anexo, relatório de constatação com as fotos do local vistoriado.

CONSIDERANDO que muitos alunos dependem de condições de infraestrutura favoráveis para um bom aprendizado e para que tenham vontade de frequentar a escola, ou seja, um atendimento de qualidade como reza nossa Constituição e não encontram uma estrutura básica que os atendam em contento, servimos desta para buscar respostas e soluções para o problema exposto.

Infelizmente, entendemos que tal grau de comprometimento não subsiste somente por desídia dos órgãos públicos diretamente envolvidos, senão também por causa de um conjunto de ações e omissões dos demais órgãos profissionais de fiscalização e da ordem pública que tem por missão institucional a fiscalização de tais unidades educacionais, dentre outras, o que, infelizmente, deixa a população à mercê de sua própria sorte, e este conjunto complexo de irresponsabilidades leva ao caos identificado em nossa inspetoria de rotina.

Assim sendo, **REQUEREMOS** a Vossa Senhoria providências em relação a situação que se encontra a Unidade Educacional em epígrafe, para que juntamente com este corpo oficiante, possamos dar uma resposta positiva aos nossos munícipes, principalmente as nossas crianças e adolescentes.

Este ofício também está sendo encaminhado em via idêntica a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação, Comissão Permanente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

de Educação da Câmara Municipal de Campo Grande e a unidade educacional visitada, para conhecimento e providências que entenderem necessárias.

Destacamos, por fim, que a razão que se faz o envio deste ofício para a unidade vistoriada é tão somente para o seu conhecimento e não com o fim de responsabilizá-los, pois, sabemos, que cabe a administração da cidade e da respectiva pasta referido encargo de manutenção e melhorias.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

PROF. ANDRÉ LUIS SOARES DA FONSECA

Vereador – REDE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LÚCIA ÂNGELA DE CASTRO COSTA

Em 23 de fevereiro de 2023, as assessoras Simone Guimarães e Synara Zatti, do gabinete do Vereador Prof. André Luis, realizaram vistoria na Escola Municipal de Educação Infantil Lúcia Ângela de Castro Costa, localizada à rua 14 de julho, s/n, Condomínio Vale do Sol, Monte Castelo, Campo Grande - MS, 79011-901.

Fomos atendidas por um servidor que acompanhou toda a visita, mostrando a unidade e trazendo informações acerca do atendimento oferecido à população.

I - DA VISTORIA

A escola encontra-se em ótimo estado de conservação, bem distribuída, é organizada com as áreas externas e internas extremamente limpas.

Notamos que ocorrem pontos localizados de infiltração e bolor evidente no teto da escola, carecendo de reparo e de revitalização na pintura.

Os extintores da unidade encontram-se com a data de validade expirada, causando riscos aos frequentadores do local.

Averiguamos que a repartição não conta com a devida climatização, algumas salas dispõem apenas de ventiladores, sendo insuficientes nos períodos mais quentes e não confere o adequado conforto térmico dos alunos, bem como dos professores.

Observamos que a escola é bem suprida de computadores, de rede de internet, bem como o mobiliário é bem conservado e número suficiente para os alunos.

II - DA CONCLUSÃO

Concluimos que apesar das adversidades citadas, a unidade oferta um atendimento de qualidade aos usuários, mas se faz necessário que haja melhorias extremamente pontuais.

A unidade encontra-se em um estado geral excelente, é limpa e organizada, carecendo de intervenções pontuais. Retirada das infiltrações e do mofo, bem como revitalização da pintura. Recarga dos extintores. Readequação do sistema de climatização da escola.

Destacamos, por fim, que a razão que se faz o envio deste ofício para a unidade vistoriada é tão somente para o seu conhecimento e não com o fim de responsabilizá-los, pois, sabemos, que cabe a administração da cidade e da respectiva pasta referido encargo de manutenção e melhorias.

Diante do exposto, o presente relatório juntamente com as fotos da visita em anexo, serão encaminhados aos órgãos competentes, para conhecimento e devidas providências.

É o relatório.

Campo Grande – MS, 23 de fevereiro de 2023.


SIMONE GUIMARÃES
Assessora Parlamentar


SYNARA ZATTI
Assessora Parlamentar



Foto 1 - Fachada da EMEI Lúcia Ângela de Castro Costa, Monte Castelo.



Foto 2 - Escola extremamente limpa e organizada.



Foto 3 - Pontos localizados de infiltração e mofo evidente no teto.



Foto 4 - Extintor de incêndio com data expirada .



Foto 5 - Determinadas salas contam somente com ventiladores.



Foto 6 - Mobiliário bem conservado e em número suficiente .